

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2022 PROCESSO № 293/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.604, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08 de agosto de 2022, com início às 13h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13h29min do mesmo dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>08</u> de agosto de 2022, com início às 13h30min horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
 - 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 5.9. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
 - 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta devera referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
 - 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.5.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;
- 7.1.5.4 Registro (ou notificação simplificada ou cadastro) do produto licitado na ANVISA, quando for o caso;
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
 - 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 14.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
 - 14.1.7 cometer fraude fiscal.
- 14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br .
- 15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

- 15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.8. São anexos deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;
- Anexo IV Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
- Anexo V Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF
- Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: A aquisição de medicamentos veterinários a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal-CEMPRA, no controle populacinal de animais domésticos, assim como suas zoonoses.

2.0. JUSTIFICATIVA: A presente proposição justifica-se pela necessidade de suprir o CEMPRA de medicamentos mínimos necessários para os procedimentos dos animais atendidos pelo mesmo. Atualmente o CEMPRA realiza em média 100 procedimentos de castração mensal em caninos e felinos.

Também atende emergências de animais doméstico e silvestres atropelados, abandonados, feridos. Além disso, atende também os animais das familias de comprovada baixa renda.

Todo o estudo prévio para definição da equisição dos medicamentos necessários para os procedimentos efetuados pelo CEMPRA foi elaborado pela equipe veterinária responsável com base no Código de ética do Médico Veterinário, estudos e casos clínicos os quais possam aparecer.

Por outro lado, o acometimento de doenças nos animais não é algo matemático sendo de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário manter o fornecimento de vários medicamentos como tratamento profilático a fim de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade.

Assim sendo, o fornecimento dos medicamentos aqui tratado tem que ser contínuo sob pena de colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais alojados no CEMPRA, assim como os atendidos todos os dias no espaço.

3.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação		Quantidade
1	Cloridrato de cetamina 10% 50mL - inj (ampola)	FR	210
2	Cloridrato de xilazina 2% 10 ml - inj (ampola)	FR	160
3	Propofol 10mg/mL 20 -inj (frasco)	FR	100



4	Enrofloxacino 2,5% 20 ml (frasco)	FR	60
5	Enrofloxacino 10% (uso p/ cães e gatos) 50 mls inj	UN	10
6	Enrofloxacino 150mg comp.	СОМ	2.000
7	Enrofloxacino 50mg comp	СОМ	2.000
8	Meloxicam 2% - frasco 50 ml - injetável (Cada 100 mL contém:	FR	10
	Meloxicam 0,20 mg		
	Excipiente q.s.p. 100 mL)		
9	Meloxicam 0,2% - frasco 20 ml - injetável (Cada 100 mL contém:	UN	60
	Meloxicam 0,20 mg		
	Excipiente q.s.p. 100 mL)		
10	Meloxicam 2mg comp	CX	1.000
11	Meloxicam 0,5mg comp	CX	1.500
12	Metadona 10 mg/ml 1 ml inj (ampola)	UN	550
13	Suplemento Alimentar líquido — uso oral- frasco com 125mL	UN	12
	(composição: Colágeno hidrolisado, pantotenato de cálcio,		
	cloreto de colina, vitamina b6, frutose, dextrose, l-triptofano, l-		
	carnitina, I-lisina, vitamina b1, vitamina b12, levedura inativada,		
	dl-metionina, cisteína, betaína, vitamina c, ácido nicotínico,		
	taurina, l-glutamina, extrato de alcachofra, inositol,		
	maltodextrina, benzoato de sódio, metilparabeno, goma		
	xantana, sacarina sódica, aroma de baunilha, água.)		
14	Nitempiram 11,4 mg comp	CX	150
15	Nitempiram 57 mg comp	CX	150
16	Praziquantel, pirantel, febantel 660 mg (que possa ser usado em	CX	100
	gatos também) comp		
17	Praziquantel, pirantel, oxantel suspensão oral - frasco 20 ml	FR	15
18	Fluralaner 500 mg comp	UN	60





19	Fluralaner 1000 mg -comp	UN	60
20	Fluralaner 1400 mg comp	UN	20
21	Unguento - pomada 200 g - (Cada 100 g do produto contém:	G	30
	Permetrina - 0,5 g		
	Butóxido de Piperonila - 3,5 g Óxido de Zinco - 20 g Veículo q.s.p.		
	- 100 g)		
22	Unguento - pomada 250 g - (Cada 100 g do produto contém:	G	30
	Permetrina - 0,5 g		
	Butóxido de Piperonila - 3,5 g Óxido de Zinco - 20 g Veículo q.s.p.		
	- 100 g)		
23	Colagenase com cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g - pomada 30 g	BG	12
24	Pomada antibiótica (c/epitelizante e cicatrizante de:	BG	60
	Gentamicina (sulfato) 0,5 g, Sulfanilamida 5,0 g, Sulfadiazina 5,0		
	g, Ureia 5,0 g, Palmitato de Vitamina A 120.000 UI, Excipiente		
	q.s.p 100,0 g) - bisnaga 20 g		
25	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Benzatina +	FR	20
	Dihidroestreptomicina (Sulfato) 10.000.000 UI + 10.000.000 UI +		
	20g em 100mL -frasco c/ 50 ml		
26	Dipropionato de Imidocarb 12,0g/100mL injetável - 15 ml frasco	FR	14
27	Isoflurano frasco 100 ml (solução inalatória)	FR	3
28	Acetilcisteína injetável 100 mg/ml ampola 3 ml	AMP	20
29	Solução injetável de Fósforo Orgânico (Butafosfana) e Vitamina	UN	5
	B12 (: Cada 100mL contém: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-		
	fosfônico (butafosfana) 10g, Cianocobalamina (Vitamina B12)		
	5000μg, Veículo q.s.p 100mL PARA USO VETERINÁRIO) frasco de		
	100 ml		
30	Prednisolona 20 mg comp	COM	250





31	Prednisolona 5mg comp	COM	150
32	Sarolaner 20mg comp	COM	30
33	Sarolaner 40 mg comp	COM	50
34	Sarolaner 80mg comp	COM	20
35	Metronidazol 0,5mg/mL injetável (bolsas plásticas/frascos de	FR	50
	100mL)		
36	Rifamicina spray (Rifamicina Spray por cada 1 ml de solução	FR	50
	spray contem: Rifamicina SV sódica 10 mg - Equivalente a		
	Rifamicina SV ácida, (Veículos 1 ml) frasco de 20 ml		
37	Flunixina meglumina 50mg/mL injetável (frasco de 100 ml)	FR	2
38	Sulfametoxazol 10g, Trimetoprim 2g /50mL injetável (frasco)	UN	4
39	Lidocaína 2% com vasoconstritor injetável (ampola 20ml)	FR	24
40	Acetilcisteína Xarope Infantil 20mg/mL (frasco de 120 ml)	FR	6
41	Carbaril 2 g, Cipermetrina 1 g - Frasco de 200 Gm	FR	10
42	Cefalexina (Monohidratada) 100,0 mg	UI	50
	Neomicina (Sulfato) 100,0 mg		
	Miconazol (Nitrato) 200,0 mg		
	Prednisolona (Micronizada) 10,0 mg) Seringa de 10 g cada		
43	Ácido tranexamico 50 mg frasco de 5 ml	UN	100
44	Compressa banho 35cmx45cm pct c/ 50 unidades	UN	10
45	Campo operatório 90x120 (plástico0 transparente) estéril pct.	UN	30
	c/100 um		
46	SERINGA 1 ML SEM AGULHA - Bico Luer Lock (rosca).	UN	2.000
	Características: confeccionada em polipropileno, estéril,		
	transparente, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável).		
	Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa		
	gravada, nítida e precisa, com traços no mínimo a cada 0,1mL.		





	Escala em mililitros, não deve ser em unidades internacionais		
	(UI). Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo		
	do Inmetro e registro na Anvisa unidade		
47	Fio de Nylon 2-0 agulhado (-Fio cirúrgico monofilamento de	UN	3.216
	nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm,		
	diâmetro 2-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 30mm e		
	ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a		
	regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes.) - unidade		
48	Fio de Nylon 0 agulhado (-Fio cirúrgico monofilamento de nylon	UN	1.200
	preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 0.		
	Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 30mm e ponta triangular		
	cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação		
	da ABNT e INMETRO vigentes.) unidade		
49	Soro Glicosado (bolsa de 500 ml)	BLS	30
50	Suplemento(Gluconato de cálcio monoidratado - 22,83 g	UN	30
	D-sacarato de cálcio tetraidratado - 0,0387 g		
	Lactato de cálcio pentaidratado - 3,03 g		
	Hipofosfito de magnésio hexaidratado - 2,00 g		
	Dextrose anidra - 5,00 g) - Frasco de 250 MI		
51	Vacina preventiva contra Raiva dos caninos	UN	100
52	Vacina polivalente para cães (Composição da vacina: Vírus	UN	100
	recombinante contra cinomose; Adenovírus tipo 2 vivo		
	atenuado; Coronavírus vivo atenuado; Parainfluenza vivo		
	atenuado; Parvovírus vivo atenuado; Leptospira canicola		
	inativada; Leptospira icterohaemorrhagiae inativada.)		
53	Microchip: Transponder (Microchip) Iso Fdx-B, 134,2 Khz - Com	UN	1.500
	Camada Anti Migratória (Parylene C), Medindo		
	Aproximadamente (2.12 X 2 Mm) Encapsulado Em Biovidro		
L	ı	L	



Descartável. A Esterilização Por Gás De Óxido	De Etileno	
(Garantia De 5 Anos De Esterilização)		
E4 MÁQUINA DE TOCA DIVOLTTA A PLANT	700	1
54 MÁQUINA DE TOSA BIVOLT Tensão: Bivolt P	eso: 700g máximo UN	1
Garantia:1 ano		
mínimo Três velocidades Cabo Flexível e resi		
DA EMBALEGEM Máquina de tosa Bivolt Lân	nina de tosa Óleo	
protetor para lâminas Manual de instruções	Conjunto de	
adaptadores para tosa Wahl números:		
25mm		
22mm		
29mm		
16mm		
13mm		
10mm		
6mm		
3mm		
55 Testes para identificação dos vírus para imur	odeficiência felina e UN	100
leucemia felina- combo felino (felv/fiv) - test	e snpa com	
tecnologia elisa (enzyme-linked immunosorb	ent assay) - fluxo	
bidirecional evidencia a ligação antígeno-ant	icorpo- alta	
sensibilidade.		
56 Penicilina G Procainada 100.000 UI	UN	50
Di-Hidroestreptomicina 0,10 g		
Sulfato de Neomicina 0,735 g - Frasco de 50	ml	
57 Canil Produzido Em Ferro Zincado Com 07 Lu	gares, Devendo UN	1
Serem Distribuídos Em 03 Módulos, Com As	Seguintes	





	Dimensões Aproximadas: 01 Triplo (50 X 1,17 X 55 Cm), 01 Duplo		
	Pequeno (50 X 1,17 X 55 Cm) E 01 Duplo Grande (80 X 1,20 X 60		
	Cm); Deve Conter Bandejas, Divisórias, Pisos Aramados		
	Removíveis E Rodízios Giratórios.		
58	Glicose Injetáel Floconete - 10 ml	AMP	30
59	Lâmina Para Máquina De Tosa Tamanho 40.	UN	5
60	Teste de Cinomose	UN	100
61	Teste de Paravirose	UN	100
62	Pinça Dente de rato 16cm	UN	8
63	Pinça Anatômica de 16cm	UN	8
64	Pinça Mosquito curva 12 cm (Halsted)	UN	8
65	Pinça Mosquito reta 12 cm (Halsted)	UN	8
66	Tesoura Cirúrgica curva Romba Romba 15cm	UN	8
67	Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	UN	8
68	FIO POLIGLICO 0 C/AG 4,0CM 1/2 CIRC CIL 70CM Ácido	UN	1.200
	Poliglicólico. Agulha ponta redonda., 1/2 circular, cilíndrica.		
	Violeta trançada. Absorvível. Para fechamento geral, ginecologia		
	e obstetrícia unidade		
69	Fio Poliglico 2-0 C/Ag 2,5cm 1/2 Cir Cil 70cm - Ácido Poliglicólico.	UN	1.200
	Agulha Ponta Redonda. Violeta Trançada. Absorvível. Aparelho		
	Digestivo Agulha 1/2 Circular , Cilíndrica unidade.		
70	Fio Poliglico 3-0 C/Ag 3,0cm 3/8 Cir Cil 70cm - Ácido Poliglicólico.	UN	1.200
	Agulha Ponta Redonda. Violeta Trançada. Absorvível.Aparelho		
	Digestivo. Agulha 3/8 Circular , Cilíndrica. Unidade.		
71	Antitóxico Injetável – composição: Cada 100 mL contém: Acetil	UN	20
	D-L metionina 5 g Cloreto de colina 2 g Vitamina B1 (cloridrato		
	de tiamina) 1 g Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 0,04 g		
<u> </u>	I .		





	Cloridrato de L arginina 0,6 g Vitamina B2 (riboflavina) 0,02 g		
	Vitamina B3 (nicotinamida) 0,5 g Pantotenato de cálcio 0,2 g		
	Glicose 20 g Veículo q.s.p. 100 mL		
72	Kit Colar elizabetano. Jogo com10 tamanhos diferentes	KIT	10
	Fabricado em forte e flexível politeno , com três fechos, com		
	alças para acoplar uma coleira.		
73	Itraconazol - Cada cápsula gelatinosa dura contém:	COM	2.500
	itraconazol 100 mg Excipientes: dióxido de titânio, dissulfonato		
	sódico de indigotina, eritrosina sódica, hipromelose, gelatina,		
	núcleos individualizados (esferas de açúcar compostas de amido,		
	água purificada e sacarose) e macrogol.		
74	Shampoo Veterinário - Clorexidina 2%, Miconazol 2%, Glicerina	UN	10
	2%, Ureia 3% - 500 ml		
75	Cetoconazol 200mg - comprimido	COM	500
76	Coleira de couro para cães, nº 1 - largura 2 cm - comprimento	UN	10
	34 cm - 1 (unidade)		
77	Coleira de couro para cães, largura 2 cm - comprimento 42 cm	UN	10
	nº 2 (unidade)		
78	Coleira de couro para cães, largura 2 cm - comprimento 45 cm	UN	10
	nº 3 (unidade)		
79	Corrente para cão com destorcedor n 2 (mínimo 1.2 cm)	UN	5
80	Corrente para cão com destorcedor n 3 - ((mínimo 1.2 cm)	UN	5
81	Corrente para cão com destorcedor n 4 - (mínimo 1.2 cm)	UN	5
82	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 00	UN	5
83	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 01	UN	5
84	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 02	UN	5
85	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 03	UN	5
	<u> </u>		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

86	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 04	UN	5
87	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 05	UN	5
88	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 06	UN	5
89	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 07	UN	5
90	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 08	UN	5
91	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 09	UN	5
92	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 10	UN	5
93	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 11	UN	5
94	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 12	UN	5
95	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 13	UN	5
96	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 14	UN	5
97	Roupa Pós Cirúrgica Tamanho 15	UN	5
98	Mesa Mayo Fabricada Em Aço Inox Com Altura Regulável Por	UN	1
	Roseta, Com As Seguintes Dimensões Aproximadas: Altura		
	Mínima De 80cm; Altura Máxima De 1,15m; Comprimento De		
	50cm; Largura De 40cm; Dimensões Aproximadas Da Bandeja De		
	30cm X 40cm com rodízio.		

3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

A empresa a ser contratada, deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 Nos produtos com prazo de validade, deverá constar a mesma na embalagem.
- 3.2 O prazo de validade deverá ser correspondente a 80% (oitenta por cento) contados da data da fabricação.
- 3.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada.
- 3.3. O material deverá ser entregue na Rua Alziro Nunes Monteiro nº 595 − Bairro: Quatro Colônias − Campo Bom/RS, ao servidor, especialmente designado, ao acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que estejam fora de seu critério e que exijam medidas corretivas.

- 3.4 Os custos do transporte e entrega dos produtos devem ser mensurados no preço do item apresentado na proposta, não podendo ser cobrado pela empresa nenhum valor adicional de transporte, frete e taxas assemelhadas.
- 3.5. TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta- feira, das 12h30min às 18h30min e sexta-feira das 7h30min às 13hs30min no telefone 51-35988643 bem como efetuar registro do agendamento através do e-mail a ser enviado para o endereço sema@campobom.rs.gov.br
- 3.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por tal ocorrência, através dos e-mails: sema@campobom.rs.gov.br; joaoflavio@campobom.rs.gov.br; A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.
- 3.7. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 3.8. O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 4.1 Nos produtos com prazo de validade, deverá constar no produto, no ato de entrega, o prazo de validade correspondente a 80% (oitenta por cento) contados da data da fabricação.
- 4.2 Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e os prazos de entrega e de validade estabelecidos em edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.3 A entrega somente será aceita caso seja apresentada Nota Fiscal Eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.
- 4.4. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação, após conferência dos materiais entregues, através de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada, deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação a Secretaria do Meio Ambiente.
- 5.2 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria do Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.4 Executar o fornecimento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência
- 5.5 Quaisquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada a Secretaria do Meio Ambiente.
- 5.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 5.7 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 6.4.Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 6.5 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.6 Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época estabelecidos em contrato.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8- FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização dos procedimentos realizados será feita por servidores da SEMA.

9- PRAZO:

12 meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANFXO II

	ANEXU II
PREGÃO E	ELETRÔNICO № 077/2022
MINUTA DA A	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2022
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DI
	Fornecimento que firmam o município
	DE CAMPO BOM E
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, se	O BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no ediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom efeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI IUNICÍPIO;
CONTRATADA:	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNP
sob nº, com sede na f	Rua / Av, nº, Bairro
,, neste ato represent	tada por seu representante legal, Sr
doravante designada simplesmente CON	NTRATADA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 077/2022, homologado em (....), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital do Pregão Eletrônico 077/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
••					
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 3.1.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 3.1.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.2. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.4. Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.5. Que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:
 - 3.5.1. Deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 3.6. Obediência estrita aos termos do edital e da Ata de Registro de Preços firmada;
- 3.7. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o **item 4.0 do Termo de Referência deste edital.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.8. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.9. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.10. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;
- 3.11. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (........), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
 - 5.1.1 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
 - 5.1.2 Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
 - 5.1.3 O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.
 - 5.1.4 O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
 - 5.1.5 À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES:

- 7.1 O contratado responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
 - 7.1.1 o contratado responsabilizar-se-á ainda:
 - 7.1.1.1 fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;
 - 7.1.1.2 manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
 - 7.1.1.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
 - 7.1.1.5 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
 - 7.1.1.6 aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou da nota de empenho;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.1.7 obediência estrita a todos os termos deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a)., da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
 - 8.1.1 A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
 - 8.1.2 Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 9.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);
 - 9.1.2 Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;
 - 9.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;
 - 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3 desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.
- 9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.
- 9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.
- 9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.
 - 9.5.1 A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:
 - 9.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
 - 9.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS:

11.1. Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1. Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá entregar os itens nas frequências a serem combinados com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente no endereço designado, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom. 16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal n^2 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento en	n duas vias de igual teor e forma
ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídi	icos necessários.
Campo Bom, de de 2022.	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI	
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
	Guilherme Schubert Schmid

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
empresa, CNPJ
nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no presente Pregão Eletrônico/
de 2022.
Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da	verdade, fi	irmamos a presente.	
,	em	_ de	de
Nome completo e as	sinatura do	o(s) representante(s) lega	ulis) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/2022	
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

or ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de
azão Social:
ome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	077/2022		
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP				
	DECLARAÇÃO			
A empresa, inscr representante legal, Sr(a) Identidade n.º)	, portador(a)		
DECLARA que se ENQUAD havendo nenhum dos imp Complementar nº 123/2006	pedimentos previstos no	·		
DECLARA, também, que esta Lei Complementar n.º 123/2	•	nefícios previstos nos a	artigos 42 à 45 da	
DECLARA , ainda, estar ciento no respectivo Edital e no a declaração.	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
, eı	m de	de		
Razão Social:				
Nome completo e assinatur	a do(s) representante(s) le	egal(is) da empresa		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

	PREGÃO ELETRÔNICO	O № 07	77/202	2		
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
À						
Av. Ind Refere Propo a) Raza b) End	tura Municipal de Campo Bom dependência, 800 - Centro — Campo Bom - F ente: Licitação modalidade Pregão №/ nente: ão Social dereço E-mail	, Ab			às	hm.
	PJ:					
MD Pr Ilmos. Vimos	to: PROPOSTA regoeiro Senhores da Equipe de Apoio apresentar por intermédio desta, a	nossa	propo	· 	ornecim	ento de:
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
	TOTAL					
dos m E em c 1 - Qu da mir 2 - Qu	re-nos informar-lhes ainda que examinamos esmos para elaboração da presente propos consonância aos referidos documentos, dec e estamos cientes e concordamos com os T nuta do contrato em anexo; le o prazo de validade da presente propost nto proposta, é de 60 (sessenta) dias;	ta. :laramo ermos a, cont	os: do Edi [.] ados a	tal em epígra partir da dat	fe e das	s cláusulas
-	ito proposta, e de do (sessenta) dias, le nos preços apresentados já estão conter				s nrinci	inalmente
	postos e ou descontos ou vantagens, e frete			_		ipairittitt
	dicação do representante legal que assinará	•		_		
	O preenchimento do presente anexo acarret		_	-		a licitante
	odas as características do objeto e exigência			•	•	
	e Data					
Nome	, Assinatura e Carimbo da Empresa.					

